



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Edifício "Presidente Getúlio Vargas "

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 205/2014 (Do Poder Executivo) – Autoriza o Departamento de Água e Esgoto- DAE, a contratar em caráter Temporário, 03 (três) motoristas, 03 (três) escriturários e 01(um) engenheiro de controle de Automação. No município de Sant'Ana do Livramento.

#### I- Relatório

O chefe do Executivo Municipal propõe a contratação em caráter Temporário, 03 (três) motoristas, 03 (três) escriturários e 01(um) engenheiro de controle de Automação, todos para desempenhar suas atividades no Departamento de Água e Esgoto- DAE, Autarquia de Sant'Ana do Livramento. Fez o embasamento legal pertinente, mencionou o período contratual, as condições e atribuições de trabalho reporta-se a legislação protetiva, atreladas aos respectivos cargos. Previu prorrogação contratual, bem como, recursos para fins de cobertura de tais despesas.

#### II- Análise

A pretensão aqui analisada encontra clareza, objetividade e amparo legal naquilo que se refere as atividades desempenhadas pelos agentes administrativos investidos em tais cargos e no direito de contratar. Por outro lado, não resta cristalino o motivo que originou a necessidade pleiteada, tampouco os fatos modificativos, e ou extintivos que norteiam tais necessidades na devida prestação do serviço público. Sendo este fato mais acentuado no que se refere ao cargo de escriturário. Observa-se que a exposição de motivo não supre a falta, sendo assim, não tornando menos prejudicial o texto legal, que por seu turno é um tanto omissivo em alguns aspectos, alem da falta de assinatura do Prefeito e secretario de administração. Porém, com a devida Vênia, não restou demonstrado vícios insanáveis. Sendo assim, o Projeto de Lei em estudo, alicerça-se na legislação pertinente, e uma vez atendido os pontos omissos, já citados, e preenchido os requisitos, como atender o disciplinamento constitucional, legitimidade quanto a iniciativa, motivo, somados aos requisitos de formalidade e atender os aspectos de juridicidade, imperativa será sua tramitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Edifício "Presidente Getúlio Vargas "

III-

Voto

Em face do exposto, sanado os vícios, recomendo a APROVAÇÃO  
da presente proposição do Executivo.

1º de Dezembro de 2014

*Tatiane Marfetan*  
Ver<sup>a</sup> Tatiane Marfetan